

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo licitatório o Registro de Preços para aquisição parcelada de **CAMAS HOSPITALARES** destinados à Secretaria Municipal De Saúde, do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos contidos no Apêndice I.

1.2. Os quantitativos do objeto deste Termo de Referência estão divididos da seguinte forma:

1.2.1. ITENS: **1, 2, 3, 4, 5 - Exclusivamente** à participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

1.2.2. ITENS: **6 - Cota Principal** que correspondente a **75%** (setenta e cinco por cento) da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.

1.2.3. ITENS: **7 - Cota Reservada** que correspondente a **25%** (vinte e cinco por cento) da quantidade total dos itens, reservada à participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde identificou a necessidade de adquirir camas hospitalares para equipar e renovar os leitos das unidades de saúde do município, visando melhorar a qualidade do atendimento aos pacientes e adequar-se às normas sanitárias vigentes. A demanda é respaldada pelas emendas parlamentares mencionadas, que destinam recursos específicos para essa finalidade.

A presente contratação se faz imprescindível para atender às necessidades de renovação e ampliação do parque de equipamentos hospitalares do município de Santa Cruz do Capibaribe – PE. A aquisição de camas hospitalares manuais, com estrutura em aço carbono, certificadas pela ANVISA e em conformidade com as normas da ABNT, visa garantir maior segurança, conforto e eficiência no atendimento aos pacientes das unidades de saúde municipais.

A demanda decorre da necessidade de substituir equipamentos obsoletos ou danificados, melhorar a infraestrutura hospitalar e assegurar o cumprimento das normas sanitárias e de

segurança vigentes. Além disso, a aquisição está alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a melhoria da qualidade do serviço prestado à população, promovendo maior conforto aos pacientes e facilitando o trabalho dos profissionais de saúde.

O uso de recursos provenientes de emendas parlamentares específicas reforça a importância de uma gestão eficiente e transparente, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma econômica e eficaz. A contratação por menor preço por item, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, assegura a competitividade e a obtenção de melhores condições de aquisição, promovendo a sustentabilidade financeira do município. Diante do exposto, a contratação é justificada pela necessidade de aprimorar a infraestrutura hospitalar, garantir a segurança e o bem-estar dos pacientes, além de promover a eficiência na gestão dos recursos públicos de saúde.

3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

3.1. O estudo técnico preliminar que serviu de fundamento para a elaboração deste termo de referência encontra-se anexo aos autos do processo

4. DO PREGÃO ELETRÔNICO E DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A aquisição do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão na forma eletrônica por se tratar de bens caracterizados comuns, eis que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos do art. 29º da Lei nº 14.133.

4.2. A adoção do registro de preços enquadra-se nas hipóteses previstas nos incisos I do art. 38º do Decreto Municipal nº 099/2023.

5. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

5.1. Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão descritos no Apêndice I deste Termo de Referência.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

6.1. A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o menor preço por **ITEM**, modo de disputa: **ABERTA**.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possuem valor máximo total aceitável de **R\$ 288.550,09 (Duzentos e oitenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais e nove centavos.)**.

7.2. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade. Havendo prorrogação, renovar-se-ão os saldos/quantidades originalmente registrados.

9. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

9.1. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Microempreendedores Individuais (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

II. Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

9.2. Os documentos relacionados no subitem 9.1., para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, de 05 de dezembro de 2013.

9.3. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que

a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5. prazo para regularização de documentos que se trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e qualificação econômica-financeira.

9.6. A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 9.4. deste Termo de Referência, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogação da licitação.

9.7. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.8. Nesta modalidade (Pregão), o intervalo percentual estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

9.9. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.9.5. O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

10.1. A empresa deverá encaminhar proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

10.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste, e deverá conter:

10.2.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.

10.2.2. O valor unitário e global do ITEM que deseje concorrer, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

10.2.3. Indicação da marca/fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada.

10.3. A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.

10.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

10.4.1. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste.

10.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste.

10.6. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.

10.7. O encaminhando de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste.

10.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.9. Incumbirá à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.

10.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

10.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

10.12. Não será aceito proposta com quantitativos inferiores ao máximo descrito neste Termo de Referência.

11. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

11.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3.1. O objeto do presente Termo de Referência será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência;
- b) Definitivamente, pelo gestor após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

11.3.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Detentora/Contratada.

11.3.3. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

12. DOS PRAZOS DA ENTREGA.

12.1. O prazo para entrega do objeto do presente Termo de Referência será de até 20 (vinte) dias corridos, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

12.1.1. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes no Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **10 (dez) dias corridos**, contado do recebimento da solicitação.

12.1.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **Central de Abastecimentos, localizada na Rua Artur da Silva Correia nº 44, Bairro Santo Agostinho, Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário de 07:00h às 12:00h, de segunda à sexta-feira.**

13.DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR A PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA:

13.1. Sob pena de desclassificação, a empresa deverá anexar junto aos documentos de habilitação o(s) documento(s) abaixo relacionado(s):

13.1.1. Deverá ser apresentado, **CATÁLOGO** para os respectivos itens constantes de sua proposta, contendo todas as especificações técnicas pertinentes aos objetos.

13.2. **Prova de registro do produto** junto ao Ministério da Saúde, referente à marca cotada, através de publicação em Diário Oficial, formulário de petição ou consulta do produto emitido via internet através do site da **ANVISA**.

13.3. **Se o produto for isento de registro**, a licitante deverá apresentar cópia legível da isenção do registro emitida pelo Ministério da Saúde ou órgão competente.

14.DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. **A contratada obriga-se a:**

14.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

14.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, conforme o prazo do subitem 12.1.1 os produtos com avarias ou defeitos;

14.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto deste Termo de Referência;

14.1.5. Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14.1.7. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;

14.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

14.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ENTREGA e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

14.1.10. Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;

14.1.11. Responder pelos danos causados diretamente ao Município, a suas Secretarias e/ou aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;

14.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

14.1.13. Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tantas razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretaria.

14.1.14. Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

14.1.15. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

14.1.16. Responsabilizar-se com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.

14.2. **A Contratante obriga-se a:**

14.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

14.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.2.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

14.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada a terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. **DA HABILITAÇÃO**

15.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

15.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no banco nacional de compras, e ainda nos seguintes cadastros:

15.2.1. Possuir Cadastro no **BNC (Banco Nacional de Compras)**;

15.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

15.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

15.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.2.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.2.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.2.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.2.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.2.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **Banco Nacional de Compras**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

15.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Banco Nacional de Compras**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

15.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

15.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.8. Para fins de habilitação a este Pregão, deverá à licitante detentora da melhor oferta, encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas contadas da solicitação emitida via chat pelo Pregoeiro, os documentos abaixo relacionados:

15.8.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

15.8.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.8.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.8.1.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.8.1.4. Documento oficial de identificação que contenha foto do representante do licitante;

15.8.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

15.8.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.8.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta

Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.8.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.8.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.8.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

15.8.2.1. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

15.8.2.2. **CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

15.8.2.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.8.2.4. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

15.8.2.5. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.8.2.6. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

15.8.2.7. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante;

15.8.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

15.8.3.1. Certidão de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 - TCU Plenário);

15.8.3.2. As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos - 1º e 2º grau), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 15.8.3.1.

15.8.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

15.8.4.1. Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido a qualquer tempo, ou estar fornecendo satisfatoriamente, no mínimo **20%** da quantidade total do(s) item(ns) que tenha apresentado o menor lance ou similar a este, permitindo-se o somatório de atestados ou certidões, comprovando a boa qualidade do fornecimento, para o(s) licitante(s) que apresentar(em) a(s) menor(es) proposta(s) para(os) item(ns) **1, 2, 3, 4, 6 e 7.**

15.8.4.2. Apresentar comprovação da **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)** participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

15.8.4.3. **Apresentar Alvará Sanitário Estadual ou Municipal** válido.

15.8.5. **OUTRAS COMPROVAÇÕES**

15.8.5.1. ANEXO ao EDITAL – **MODELOS DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS** - cumprimento de requisitos normativos;

15.8.5.2. ANEXO ao EDITAL – **Dados comerciais para elaboração de contrato;**

15.8.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.8.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada

para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.8.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.8.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

15.8.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.8.12. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

15.8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.8.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15.9. Caso haja algum documento ausente e que se refira à condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais

comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, este haverá de ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro ainda na sessão, obedecendo o prazo estabelecido pelo pregoeiro. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 - TCU - Plenário).

15.9.1. O disposto previsto no art. 64, da Lei 14.133/2021, reproduz a vedação à inclusão de novos documentos, porém, deixa salvaguarda a possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, o que se alinha com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 - TCU - Plenário).

15.10. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município de Santa Cruz do Capibaribe convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

15.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS QUE DELA SE ORIGINAREM

16.1. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal De Saúde por meio de seu(sua) Secretário(a).

16.2. A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.

16.2.1. O fiscal designado será:

- Secretaria Municipal De Saúde: O(a) Sr(a). Vanessa Ferreira Da Silva, Enfermeira, Matrícula nº 740547.

16.2.1.1. O fiscal será designado para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o art. 104, III c/c art. 117, ambos da Lei n. 14.133/21, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto e de tudo dará ciência a Administração.

16.2.1.2. Não obstante a empresa Detentora/Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

16.3. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela se originarem:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços/Contratos, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;
- i) Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.4. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela se originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;

- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços/Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

17.MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, de acordo com as condições previstas na Ata de Registro de Preço.

18.2. O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

18.3. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato de fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo órgão gerenciador, no total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à administração chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo o órgão gerenciador negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

18.3.1. A recusa injustificada do concorrente **PROPONENTE VENCEDOR** em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município, bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

18.3.1.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria, para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

18.3.1.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Santa Cruz do Capibaribe tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

18.3.2. Caso não ocorra o pagamento da multa, a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a com o Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município pelos prejuízos resultantes, não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) meses.

18.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

18.5. As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

19. RECEBIMENTO DAS NOTAS DE EMPENHO

19.1. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

19.2. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

20.1.1. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Administração.

20.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

20.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

20.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

20.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação

financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

21.ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

21.1. No interesse do Órgão gerenciador o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

21.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

21.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

22.SANÇÕES

22.1. As sanções aplicáveis e os procedimentos a serem observados serão os previstos nos artigos 82 ao 91 do decreto municipal nº 099/2023 e nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, no que couber, respeitados a ampla defesa e contraditório.

22.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

22.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.4. Der causa à inexecução total do contrato;

22.1.5. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

22.1.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.13. Praticar atos lesivos previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

22.3. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

22.4. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII do art. 156 da Lei 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

22.6. Multa

22.6.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

22.6.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

22.6.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

22.6.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

22.6.5. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

22.6.6. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

22.7. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

22.8. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

22.9. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

22.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

22.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

22.12. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.14. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

22.14.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.14.2. As peculiaridades do caso concreto;

22.14.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.14.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

22.14.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

22.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com

poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

22.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

22.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 13 de fevereiro de 2026

CAROLINE ESTEFANE DA SILVA
Gestora da Atenção Primária à Saúde
Secretaria Municipal De Saúde
Portaria GP 516/2025

APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo licitatório o Registro de Preços para aquisição parcelada de **CAMAS HOSPITALARES** destinados à Secretaria de Secretaria Municipal De Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos descritos abaixo:

CAMAS HOSPITALARES					DIVISÃO DE COTAS		
ITEM	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL	
1	CAMA HOSPITALAR	CAMA HOSPITALAR. MOVIMENTOS: FAWLER/SEMIFAWLER, FLEXÃO DE PERNAS, DORSO E VASCULAR; DIMENSÕES APROXIMADAS - DIMENSÕES DO LEITO: 80x190 CM; ALTURA DO CHÃO ATÉ O LEITO: 60 CM; LARGURA DAS GRADES LATERAIS: 120 CM; ALTURA DAS GRADES LATERAIS: 39,5 CM; CAPACIDADE MÁXIMA: 150 KG; ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL 1,20 MM, PERFILADO EM 'U' 50X25X2,65 MM; ESTRADO DE CHAPA DE AÇO 1,20 MM, ESPESSURA DE 0,6 MM, EM ESTRUTURA DE CANTONEIRA 1"x1/8"; PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI-PÓ NA COR BRANCA; 4 RODÍZIOS DE 5" COM FREIO EM 2 RODÍZIOS DIAGONAIS; 3 MANIVELAS ESCAMOTEÁVEIS; SUPORTE DE SORO; CABECEIRA COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL 1020 1 1/4"x1,20 MM, REMOVÍVEL ATRAVÉS DE ENCAIXE FÁCIL; GRADE COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL 1020 5/8"x1,20 MM DE FÁCIL MANUSEIO; COLCHÃO HOSPITALAR COM CAPA IMPERMEÁVEL.	UND	20	R\$ 3.790,27	R\$ 75.805,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
2	CAMA PARA PRÉ-PARTO, PARTO E PÓS PARTO	CAMA PARA PRÉ-PARTO, PARTO E PÓS PARTO. CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS EM POLIURETANO INJETADO COM PAINÉIS EM LAMINADO MELAMÍNICO; BASE EM TUBOS METÁLICOS COM PÉS RECUADOS E RODÍZIOS DE 4" NO MÍNIMO TOTALMENTE REVESTIDA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; COM BANDEJA PARA GUARDA DE MATERIAIS; ESTRADO ARTICULADO EM 3 SEÇÕES REVESTIDO EM MATERIAL TERMO-	UND	5	R\$ 12.551,66	R\$ 62.758,30	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

	CONFORMADO DE ALTO IMPACTO; MOVIMENTOS TRENDELENBURG, REVERSO DE TRENDELENBURG, ELEVÇÃO DO DORSO; ELEVÇÃO DO LEITO. SISTEMA DE ACIONAMENTO ATRAVÉS DE 3 MOTORES COM COMANDO ELÉTRICO E CONTROLE REMOTO; GRADES LATERAIS EM POLIURETANO INJETADO COM PAINÉIS EM LAMINADO MELAMÍNICO, MOVIMENTAÇÃO PARA QUE FIQUEM ACIMA E ABAIXO DO LEITO. EQUIPADA COM UM PAR DE PORTA-COXAS ESTOFADOS, COM ALTURA REGULÁVEIS EM INOX. UM PAR DE BARRAS DE APOIO COM ALTURA REGULÁVEL, EM AÇO INOX, LOCALIZADAS NAS LATERAIS DO LEITO, QUE PERMITAM AUXÍLIO À PARTURIENTE. UM PAR DE APOIO PARA OS PÉS, COM ALTURA REGULÁVEL E ESTOFADOS. BACIA EM AÇO INOX LOCALIZADO SOB A PESEIRA, PARA COLETA DE RESÍDUOS. DISPOSITIVO QUE PERMITA A RETRAÇÃO DA PARTE DAS PERNAS SOB O LEITO PARA O MOMENTO DO PARTO COM ENCAIXE PARA GUARDA DA PESEIRA JUNTO DA CABECEIRA SUPORTES DE SORO EM AÇO INOX, COM ALTURA REGULÁVEL, NOS DOIS LADOS DA CABECEIRA. TRATAMENTO ANTIFERRUGENS, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. PROVIDA DE PARA-CHOQUE REDONDO NOS 4 PONTOS DA CAMA PARA PROTEÇÃO DE PAREDE. SISTEMA DE MOVIMENTO E FREIO ACIONADO POR UM ÚNICO PEDAL COLOCADO NOS DOIS LADOS DA CAMA, PERMITIR O MOVIMENTO LIVRE DOS 4 RODÍZIOS EM TODAS AS DIREÇÕES, PODENDO BLOQUEAR 2 RODÍZIOS PARA DIRIGIBILIDADE TRAVAR OS 4 RODÍZIOS, IMPEDINDO QUE A CAMA SE MOVIMENTE. COLCHÃO TRIPARTIDO COM A ESPUMA DENSIDADE 33 REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL ISENTO DE LÁTEX, COMPATÍVEL COM AS SEÇÕES DO LEITO CAPACIDADE PARA PACIENTES DE ATÉ 300 KG. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%: EXTERNAS: 2,10 X 1,00M; ALTURA REGULÁVEL DE 0,55 ATÉ 0,80M INTERNAS: 1,90 X 0,90M. ALIMENTAÇÃO SELECIONÁVEL 110/220 V - 60 HZ. DEMAIS ACESSÓRIOS PARA				
--	--	--	--	--	--

		COMPLETO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA.					
3	MACA ADULTO	MACA ADULTO. MESA EXAME CLÍNICO (ATENDIMENTO) MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE ESMALTADO, LEITO ESTOFADO, COM CABECEIRA RECLINÁVEL, PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS SEM RODÍZIOS, PINTURA ELETROSTÁTICA, DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS 2.0 X 0,90 X 1,0CM CAPACIDADE ATÉ 250 KG, C/ SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL, CONTENDO ESSES ACESSÓRIOS LEITO FIXO C/COLCHÃO, COURVIN.	UND	60	R\$ 728,54	R\$ 43.712,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
4	MESA GINECOLÓGICA	MESA GINECOLÓGICA. MESA GINECOLÓGICA COM ARMAÇÃO EM TUBO ESMALTADO, MATERIAL DO LEITO CHAPA AÇO INOX, ESTOFADO EM COURVIN, TIPO MOVIMENTO: LEITO COM TRÊS SEÇÕES MÓVEIS COM REGULAGEM, COM PAR DE PORTA-COXA ESTOFADO E HASTE EM AÇO CROMADO COM SUPORTE PARA BALDE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BALDE AÇO INOX, DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: 1.80 M COMPRIMENTO X 0.53 M LARGURA X 0.86 M ALTURA	UND	12	R\$ 1.082,77	R\$ 12.993,24	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
5	MACA DE TRANSPORT E COM GRADES REMOVÍVEIS E SISTEMA DE TRAVAS	MACA DE TRANSPORTE COM GRADES REMOVÍVEIS E SISTEMA DE TRAVAS ESTRUTURA: TUBOS QUADRADOS DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, 30 MM X 30 MM X 1,2 MM DE ESPESSURA DE PAREDE; LEITO: ESTOFADO EM ESPUMA DENSIDADE 33, ESPESSURA ACIMA DE 80 MM, COM REVESTIMENTO EM COURVIN DE ALTA QUALIDADE, MONTADO SOBRE QUADRO COM TRAVESSAS EM TUBOS QUADRADOS DE AÇO INOXIDÁVEL 304, 30 MM X 30 MM X 1,2 MM DE ESPESSURA DE PAREDE; CABECEIRA REGULÁVEL (03 POSIÇÕES) POR SISTEMA DE CREMALHEIRAS; APRESENTA PROTETOR ANTI-IMPACTOS LATERAIS E FRONTAIS CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL BRANCO DE 1", MONTADO EM PERFIL DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 DOBRADO EM "U", 1,2 MM DE ESPESSURA, E SÃO UTILIZADOS COMO PUXADORES PARA DIRECIONAMENTO DA MACA; ALTURA REGULÁVEL: POR SISTEMA DE MANIVELA QUE APRESENTA ROLAMENTO DE ENCOSTO, O QUE PROPORCIONA MENOR ÍNDICE DE ESFORÇO DO	UND	5	R\$ 1.816,75	R\$ 9.083,75	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

		OPERADOR; MANIVELA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL ACOPLADA EM LIGA DE ALUMÍNIO, ACABAMENTO POLIDO; RODÍZIOS: GIRATÓRIOS 5" COM BANDA DE RODAGEM DUPLA COM FAIXA EM PU DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, DOTADOS DE ROLAMENTOS BLINDADOS QUE PROPORCIONAM SUAVIDADE E LEVEZA NA LOCOMOÇÃO DA MACA, BAIXO ÍNDICE DE RUÍDOS E MENOR ESFORÇO DO OPERADOR; SISTEMA DE TRAVAMENTO DOS RODÍZIOS EM DIAGONAL; ACABAMENTO: AS PARTES EM INOXIDÁVEL (ESTRUTURA E LEITO) RECEBEM ACABAMENTO POLIDO; FORNECE COM OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: 01 PAR DE GRADES LATERAIS; SISTEMA BASCULANTE CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, 3/4" X 1,2 MM DE ESPESSURA DE PAREDE, 01 SUPORTE DE SORO: CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, COM 02 GANCHOS CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 5/8" X 1,2 DE ESPESSURA DE PAREDE, COM ALTURA DE 1,20 M, ACOPLÁVEL EM DUAS EXTREMIDADES DO LEITO; AS PARTES EM AÇO INOXIDÁVEL RECEBEM ACABAMENTO POLIDO; SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO; PESO ADMISSÍVEL SOBRE A ESTRUTURA: 150 KG. TOTAIS: LARGURA: 640 MM X COMPRIMENTO: 2.020 MM X ALTURA: 900 MM ÚTEIS: LARGURA: 600 MM X COMPRIMENTO: 1.900 MM X ALTURA: 900 MM.					
6	MACA DE RESGATE	MACA DE RESGATE MACA TIPO AMBULÂNCIA RETRÁTIL, COM SISTEMA ANTIQUEDAS E TRAVA UNIVERSAL, MODELO MANUAL (RETRÁTIL STANDARD), CONFECCIONADA EM DURALUMÍNIO TUBULAR, TAMANHO ADULTO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE LARGURA CERCA DE 0,60 M E ALTURA CERCA DE 0,80 M, COM CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 250 KG. ACOMPANHA 01 CINTO IMOBILIZADOR PARA CABEÇA E MAIS 4 CINTOS DE SEGURANÇA. CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA. ACABAMENTO DAS RODAS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, EQUIPADA COM 4 RODÍZIOS DE 6 POLEGADAS, SENDO TODOS COM SISTEMA DE FREIO.	UND	19	R\$ 3.367,88	R\$ 63.989,72	COTA PRINCIPAL

7	MACA DE RESGATE	MACA DE RESGATE MACA TIPO AMBULÂNCIA RETRÁTIL, COM SISTEMA ANTIQUEDAS E TRAVA UNIVERSAL, MODELO MANUAL (RETRÁTIL STANDARD), CONFECCIONADA EM DURALUMÍNIO TUBULAR, TAMANHO ADULTO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE LARGURA CERCA DE 0,60 M E ALTURA CERCA DE 0,80 M, COM CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 250 KG. ACOMPANHA 01 CINTO IMOBILIZADOR PARA CABEÇA E MAIS 4 CINTOS DE SEGURANÇA. CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA. ACABAMENTO DAS RODAS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, EQUIPADA COM 4 RODÍZIOS DE 6 POLEGADAS, SENDO TODOS COM SISTEMA DE FREIO.	UND	6	R\$ 3.367,88	R\$ 20.207,28	COTA RESERVADA
R\$ 288.550,09							

VALOR TOTAL: R\$ 288.550,09 (Duzentos e oitenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais e nove centavos.).

2. EXIGÊNCIAS

2.1. A(s) CAMAS HOSPITALARES deverá(ão) estar acondicionado(s) de forma compatível à sua integridade e conservação e transportado(s) adequadamente.

2.2. A empresa vencedora será responsável pelo transporte do objeto deste Termo de Referência, de seu estabelecimento até o(s) local(ais) determinado(s) pelo Município para entrega, como também, será responsável pelo seu descarregamento.

2.3. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, o nome do produto, sua marca, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

2.4. O preço proposto deverá conter todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas, bem como quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado.

2.5. Após a adjudicação, nenhum dos produtos oferecidos, poderá ser substituído por outros de outras marcas, salvo por produtos de qualidade comprovadamente igual ou superior e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela Secretaria de Municipal de Saúde, também de forma expressa.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 13 de fevereiro de 2026



CAROLINE ESTEFANE DA SILVA
Gestora da Atenção Primária à Saúde
Secretaria Municipal De Saúde
Portaria GP 516/2025

